



**MUNICIPIO DE SANTO ESTEVAO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO**  
**BAHIA**  
**16.442.014/0001-03**  
**Decreto N° 000024/2021**  
**JULHO / 2021**

DECRETO N° 000024/2021, 01 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 129.910,55 (cento e vinte e nove mil novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

**Dotações Suplementadas**

01 - CAMARA MUNICIPAL

2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 00

129.910,55

**Total do Projeto/Atividade**

**129.910,55**

**Total da Unidade**

**129.910,55**

**Total**

**129.910,55**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DECRETO 24/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 129.910,55 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO ESTÊVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 509 / 2020,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

|   |   |                   |
|---|---|-------------------|
| 0101 CÂMARA MUNICIPAL                             |   |                   |
| 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO |   |                   |
| 31901100 - 0100000                                | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 129.910,55        |
| <b>Soma da Ação:</b>                              |   | <b>129.910,55</b> |
| <b>Soma da Unidade:</b>                           |   | <b>129.910,55</b> |
| <b>Total Geral:</b>                               |   | <b>129.910,55</b> |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| 0202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD                |  |                   |
| 2003 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS |  |                   |
| 31909400 - 0100000                                      | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 61.000,00         |
| <b>Soma da Ação:</b>                                    |  | <b>61.000,00</b>  |
| <b>Soma da Unidade:</b>                                 |  | <b>61.000,00</b>  |
|   |  |                   |
| 0303 SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN                     |  |                   |
| 0001 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                 |  |                   |
| 33909100 - 0100000                                      | Sentenças Judiciais                      | 68.910,55         |
| <b>Soma da Ação:</b>                                    |  | <b>68.910,55</b>  |
| <b>Soma da Unidade:</b>                                 |  | <b>68.910,55</b>  |
| <b>Total Geral:</b>                                     |  | <b>129.910,55</b> |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Santo Estêvão, Estado Da Bahia 1 de julho de 2021.

ROGERIO DOS SANTOS COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL Mat.012017

CÂMARA MUNICIPAL DE VEI:  
DE SANTO ESTEVAO - BAHIA  
Recebido em: 19/08/21  
HS 07.21